

CONTRATO Nº 016 /2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A
EMPRESA F R GOMES - ME, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O município de Amontada, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **PAULO BERG MELGAÇO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **F R GOMES - ME**, com sede na cidade de Amontada, Estado do Ceará, à Travessa General Alípio dos Santos, nº 338, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 37.738.407/0001-20, representado pelo Sr. Francisco Ricardo Gomes, CPF nº 607-███-32, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 011/2021 e Processo Administrativo nº 2021.04.07.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEO E FILTRO PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8, ANO/MODELO: 2014/2014, PLACAS: PMY 7240 E FORD KA SE 1.0, ANO/MODELO: 2020/2020 E PLACAS: POC1D22 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 – O objeto contratual tem o valor fixado em **R\$ 10.382,00 (dez mil trezentos e oitenta e dois reais)**, conforme detalhamento abaixo:

DADOS DO VEÍCULO

VEÍCULO:		FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8			
ANO/MODELO:		2014/2014			
PLACA:		PMY 7240			
Item	Descrição	Qnt.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Pneu 185/65/14	04	Und	R\$ 462,50	R\$ 1.850,00
02	Amortecedor Dianteiro	02	Und	R\$ 450,00	R\$ 900,00
03	Rolamento Dianteiro com ABS	02	Und	R\$ 115,50	R\$ 231,00
04	Base com Rolamento do Amortecedor Dianteiro	02	Und	R\$ 100,00	R\$ 200,00
05	Kit Amortecedor Dianteiro	02	Und	R\$ 40,00	R\$ 80,00
06	Barra da Direção Dianteira	02	Und	R\$ 57,50	R\$ 115,00
07	Pivô Dianteiro	02	Und	R\$ 40,00	R\$ 80,00
08	Bucha do Estabilizador Dianteiro	04	Und	R\$ 10,00	R\$ 40,00
09	Coxim da Sapata Dianteiro	02	Und	R\$ 55,00	R\$ 110,00



10	Terminal de Direção Dianteiro	02	Und	R\$ 53,00	R\$ 106,00
11	Disco de Freio Dianteiro	02	Und	R\$ 67,00	R\$ 134,00
12	Bucha da Sapata Dianteira	04	Und	R\$ 33,75	R\$ 135,00
13	Partilha de Freio Dianteiro	04	Und	R\$ 20,00	R\$ 80,00
14	Kit de Reparo das Linhas de Freio Dianteiro	01	Und	R\$ 45,00	R\$ 45,00
15	Amortecedor Traseiro	02	Und	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	Batedor do Amortecedor Traseiro	02	Und	R\$ 82,50	R\$ 165,00
17	Coxim Traseiro	02	Und	R\$ 12,50	R\$ 25,00
18	Rolamento Traseiro com ABS	02	Und	R\$ 157,50	R\$ 315,00
19	Mola Traseira	02	Und	R\$ 190,00	R\$ 380,00
20	Tambor de Freio Traseiro	02	Und	R\$ 91,00	R\$ 182,00
21	Lona de Freio Traseiro	04	Und	R\$ 32,00	R\$ 128,00
22	Cabo de Freio Traseiro	02	Und	R\$ 124,50	R\$ 249,00
23	Silencioso do Escapamento Parte Traseira	01	Und	R\$ 350,00	R\$ 350,00
24	Embreagem Rolamento da 5ª Macha	04	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	Junta da Caixa de Marcha	01	Und	R\$ 25,00	R\$ 25,00
26	Silicone da Alta Temperatura	02	Und	R\$ 40,00	R\$ 80,00
27	Óleo da Caixa de Marcha	02	Und	R\$ 25,00	R\$ 50,00
28	Base da Caixa de Marcha	01	Und	R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	Óleo Motor 20w50	04	Und	R\$ 28,50	R\$ 114,00
30	Filtro de Óleo do Motor	01	Und	R\$ 20,00	R\$ 20,00
31	Filtro do Combustível	01	Und	R\$ 25,00	R\$ 25,00
32	Filtro do Ar do Motor	01	Und	R\$ 25,00	R\$ 25,00
33	Filtro de Ar Cabine do Ar-Condicionado	01	Und	R\$ 20,00	R\$ 20,00
34	Óleo de Freio Grande	01	Und	R\$ 23,00	R\$ 23,00
35	Antiferrugem	02	Und	R\$ 15,00	R\$ 30,00
36	Junta da Tampa de Válvula do Motor	01	Und	R\$ 85,00	R\$ 85,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.397,00

DADOS DO VEÍCULO

VEÍCULO:		FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8			
ANO/MODELO:		2014/2014			
PLACA:		PMY 7240			
Item	Descrição	Qnt.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Mecânica Completa – Suspensão Dianteira e Traseira, Revisão da Caixa de Marcha e Motor	01	Serviço	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	Serviço Funilaria: Pintura das 04 (quatro) Rodas	01	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	Balanceamento e Alinhamento das 04 (quatro) Rodas	01	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 130,00
04	Lavagem e Lubrificação: Polimento Completo, Higienização Completa dentro do Veículo	01	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.510,00

Handwritten signature and initials

DADOS DO VEÍCULO

VEÍCULO:		FORD KA SE 1.0			
ANO/MODELO:		2020/2020			
PLACA:		POC1D22			
Item	Descrição	Qnt.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Óleo 5w30	04	Und	R\$ 40,00	R\$ 160,00
02	Filtro de Óleo do Motor	01	Und	R\$ 30,00	R\$ 30,00
03	Partilha Freio Dianteira	04	Und	R\$ 30,00	R\$ 120,00
04	Tapete Carro	04	Und	R\$ 23,75	R\$ 95,00
VALOR TOTAL					R\$ 405,00

DADOS DO VEÍCULO

VEÍCULO:		FORD KA SE 1.0			
ANO/MODELO:		2020/2020			
PLACA:		POC1D22			
Item	Descrição	Qnt.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Troca de Óleo e Filtro do Motor	01	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02	Troca da Partilha Freio Dianteira	01	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL					R\$ 70,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1 – O valor do objeto Contratual é irredutível durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de fornecimento do material e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar, por intermédio do setor competente, o recebimento das mercadorias contratadas;

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Verificar e atestar a adequabilidade à proposta, qualidade e quantidade das mercadorias;

7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.7 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.8 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.9 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;



8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.5 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;

8.6 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de fornecimento dos materiais solicitados, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

14.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Amontada e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

15.1 - O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, 15 de abril de 2021.



Paulo Berg Melgaço

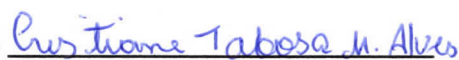
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



F R Gomes - ME

CNPJ nº 37.738.407/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) 
CPF nº 004. [redacted] - 60

02) 
CPF nº 316. [redacted] - 20